



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1534/2014

Aprovada em 10 / 06 / 14

Sancionada em 12 / 06 / 14

Ementa

Autoriza o poder executivo municipal a efetuar abertura de crédito especial no orçamento do município de Piratini, para o exercício de 2014 (Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social).

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1534/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL).

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2014, crédito especial no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02.08.244.0029.2.163 – Piso Básico Variável - SCFV

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00 – PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.0.00.00.00. – Aplicações Diretas

3.1.9.0.09.00.00 – Salário Família.....R\$ 1.000,00

3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 32.000,00

3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.9.0.30.00.00- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$1.000,00

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00

TOTAL.....R\$ 54.000,00

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 12 DE JUNHO DE 2014.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração